

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3057, de 2000, do Sr. Bispo Wanderval, que "incluir § 2º no art. 41 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, numerando-se como parágrafo 1º o atual parágrafo único" (estabelecendo que, para o registro de loteamento suburbano de pequeno valor, implantado irregularmente até 31 de dezembro de 1999 e regularizado por lei municipal, não há necessidade de aprovação da documentação por outro órgão). (PL 3057/00)

PROJETO DE LEI Nº 3.057, DE 2000
(do Sr. Bispo Wanderval)

Inclui § 2º no art. 41, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, numerando-se como parágrafo 1º o atual parágrafo único.

EMENDA ADITIVA Nº de 2006
(Do Sr. Walter Feldman)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. ____ O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 20 A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

novo inciso – pagamento total ou parcial de despesas de regularização fundiária de imóvel do qual é o beneficiário, de programas de iniciativa do poder público."

Justificativa

A legislação admite que o beneficiário possa custear as despesas de regularização fundiária e, visando beneficiar especialmente os trabalhadores de mais baixa renda, deve ser admitido que usem os recursos das suas contas vinculadas para esta finalidade de grande alcance social e patrimonial.

Sala das Comissões em ____ de julho de 2006.

Deputado Walter Feldman